

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 536, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo IV da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º . O Anexo IV da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º . A conta de 1º de janeiro de 2025, ficam extintos os seguintes cargos:

- I - Assessor da Secretaria-Geral;
- II – Assessor da Gerência do PROCON;
- III – Assessor da Gerência do CIAC;
- IV – Coordenador de Serviço Social;
- V – Assessor de Ouvidoria Legislativa;
- VI – Coordenador de Comunicação;
- VII – Coordenador de CPD;
- VIII – Coordenador da Casa de Memória e Pesquisa Legislativa;
- IX – Coordenador de Manutenção e Infraestrutura;
- X – Secretários Parlamentares I, II, III, IV, V e VI.

Parágrafo único - Os servidores a que se referem os incisos I a X, deverão ser exonerados até o dia 31 de dezembro de 2024..

Art. 3º . Ficam criados os seguintes cargos, integrantes do Anexo IV:

- I – Chefe de Gabinete Parlamentar;
- II – Assessor Parlamentar de Processo Legislativo e Plenário;
- III – Assessor Parlamentar de Mídia;
- IV – Assessor Parlamentar de Relações Institucionais.

Parágrafo único – As funções, jornada de trabalho, requisitos para nomeação e padrão de vencimentos dos cargos ora criados, são aqueles constantes do Anexo IV.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de dezembro 2024.

Reyglér Max
Presidente

Vinícius Bim
Vice-Presidente

Fabiano Ferreira
2º Vice -Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário

Nelinho Ribeiro
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora submetemos à apreciação do Plenário é fruto de um acordo judicial entre a Câmara Municipal e o Ministério Publico de Minas Gerais, nos autos do processo 50000490-70.2023.8.13.0687 que buscou a adequação de cargos de livre nomeação adequando os requisitos à legislação vigente.

A adequação dos cargos vinha sendo perseguida pelo MP há mais de 10(dez) anos, onde a imposição de uma sentença judicial poderia ser ainda mais severa ao quadro de cargos em comissão.

Desta forma conforme homologação judicial a direção da casa assumiu o compromisso de propor as alterações ainda dentro desta legislatura.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os colegas na aprovação da matéria pela Casa.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024

Reyglér Max
Presidente

Vinícius Bim
1º Vice-Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário

Fabiano Ferreirah
2º Vice-Presidente

Nelinho Ribeiro
2º Secretário